



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE: Município de Gararu/SE –Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente processo tem como objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a sistemática de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E ARLA 32, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA E APLICAÇÃO DIRETAMENTE NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, VISANDO A GARANTIR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E O PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS QUE ATENDEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE GARARU/SE.**

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação observará o princípio da padronização, em consonância com o disposto no art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de definição objetiva e uniforme das características técnicas dos produtos a serem adquiridos.

2.2. As especificações estabelecidas visam assegurar que os óleos lubrificantes e o ARLA 32 sejam compatíveis com as necessidades da frota municipal, preservando a qualidade, segurança e adequado funcionamento dos veículos, sem indicação injustificada de marca ou fabricante.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis (ANP, ABNT e INMETRO).

3.2. O fornecimento possui natureza parcelada e continuada, sendo a execução realizada de forma fracionada mediante a emissão de Ordens de Fornecimento/Serviço, com a realização das trocas e aplicação dos insumos diretamente nas instalações da empresa Contratada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sem obrigatoriedade de aquisição ou faturamento integral e imediato do quantitativo estimado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO ITEM	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. DE AGRICULTURA	QTD. TOTAL
ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO Solução aquosa de ureia de alta pureza, destinada à utilização em veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR), para redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), em conformidade com as normas e especificações técnicas aplicáveis. Acondicionado em embalagem de 20 litros, devidamente lacrada, identificada e dentro do prazo de validade.	350 UND	250 UND	200 UND	200 UND	1.000 UND
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 Óleo lubrificante para motor a diesel, classificação API CI-4, grau de viscosidade SAE 15W40, acondicionado em balde de 20 litros, produto novo, original, devidamente lacrado e dentro do prazo de validade.	40 UND	25 UND	15 UND	60 UND	140 UND
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 5W30 Óleo lubrificante multiviscoso SAE 5W30, destinado à lubrificação e proteção de motores, proporcionando proteção contra desgaste, corrosão e formação de depósitos. Produto novo, original, acondicionado em embalagem de 1 litro, devidamente lacrada, identificada e dentro do prazo de validade.	-	200 UND	100 UND	-	300 UND



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A presente contratação decorre da necessidade premente de assegurar o fornecimento regular e sob demanda de óleos lubrificantes automotivos e ARLA 32, bem como a realização dos respectivos serviços de substituição/aplicação, destinados à manutenção preventiva e corretiva e ao contínuo funcionamento da frota de veículos pertencentes ou vinculados à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Gararu/SE.

6.2. O fornecimento dos insumos e a execução das trocas ocorrerão diretamente nas instalações da empresa Contratada, garantindo agilidade no atendimento, padronização técnica, infraestrutura adequada para descarte de resíduos e controle rigoroso do consumo da frota municipal.

6.3. Os óleos lubrificantes são insumos de uso contínuo e indispensáveis à preservação dos motores, atuando na redução do atrito e desgaste prematuro de peças mecânicas, na prevenção de superaquecimentos e falhas graves, além de assegurarem as condições ideais de trafegabilidade e segurança dos veículos municipais.

6.4. Por sua vez, o ARLA 32 é item de uso obrigatório nos veículos a diesel dotados de tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva — Proconve P7/Euro V e superiores), sendo indispensável para o correto funcionamento do sistema de controle de emissões e para o cumprimento irrestrito das legislações e exigências ambientais vigentes.

6.5. A descontinuidade ou ausência desses insumos acarretará a paralisação forçada da frota, gerando graves prejuízos à execução das políticas públicas e serviços essenciais do Município de Gararu/SE, tais como:

- **Transporte Escolar:** interrupção do deslocamento diário e seguro dos alunos da rede pública de ensino;
- **Saúde (FMS):** comprometimento do transporte de pacientes (remoções, exames, urgência/emergência e TFD) e do deslocamento das equipes de saúde da família;
- **Assistência Social (FMAS):** prejuízo ao atendimento contínuo de famílias em situação de vulnerabilidade, visitas domiciliares, busca ativa e ações do CRAS e CREAS;
- **Agricultura e Meio Ambiente:** paralisação das atividades de apoio ao produtor rural, manutenção de estradas vicinais e fiscalização ambiental.

6.6. Diante do exposto, a contratação justifica-se plenamente pelo interesse público, buscando assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a economia na gestão da frota pública municipal, mediante a disponibilidade regular dos insumos e serviços necessários à sua preservação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução consiste na aquisição conjunta de óleos lubrificantes para motor e ARLA 32, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias.

7.2. O fornecimento compreenderá óleo lubrificante API CI-4 SAE 15W40, em embalagem de 20 litros; óleo lubrificante SAE 5W30, em embalagem de 1 litro; e ARLA 32, em embalagem de 20 litros.

7.3. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e conforme a necessidade de cada Secretaria, permitindo maior controle do consumo, redução da necessidade de armazenamento e prevenção da formação de estoques excessivos.

7.4. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, atendendo às normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis.

7.5. A contratada será responsável pela disponibilização de estrutura física e mão de obra adequadas para a realização dos serviços de troca de óleo e aplicação de ARLA 32 em suas instalações, bem como pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer produto que apresente avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade vencido ou divergência com as especificações exigidas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Requisitos Gerais

8.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, resistentes e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, especificação do produto, lote e prazo de validade.

8.1.3. Não serão aceitos produtos adulterados, recondicionados, reutilizados ou que apresentem vazamentos, sinais de violação ou qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade ou utilização.

8.2. Requisitos Técnicos

8.2.1. Os produtos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Óleo lubrificante para motor **API CI-4 SAE 15W40**, embalagem de 20 litros;
- Óleo lubrificante para motor **SAE 5W30**, embalagem de 1 litro;
- **ARLA 32**, embalagem de 20 litros;
- Embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas;
- Atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos respectivos produtos.

8.3. Requisitos Legais

8.3.1. A contratada deverá:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- Possuir regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

- Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Observar as normas técnicas, ambientais e regulamentações dos órgãos competentes relativas à fabricação, comercialização, acondicionamento e fornecimento dos produtos;
- Responsabilizar-se pelos tributos, encargos, transporte e demais despesas decorrentes da execução.

8.4. Sustentabilidade

8.4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente:

- Utilização de embalagens adequadas e resistentes;
- Adoção de medidas destinadas a prevenir vazamentos e desperdícios;
- Armazenamento e transporte adequados;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos;
- Observância das regras aplicáveis à logística reversa;
- Vedação ao descarte irregular de óleos e resíduos no solo, rede de esgoto ou corpos d'água.

8.5. Subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, de forma a garantir maior controle da Administração quanto à procedência, qualidade e conformidade dos produtos.

8.6. Garantia da Contratação

8.6.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a baixa complexidade operacional da contratação.

8.7. Garantia e Substituição dos Produtos

8.7.1. A contratada deverá garantir que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Do Fornecimento

9.1.1. O fornecimento dos óleos lubrificantes e do ARLA 32 será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

9.1.2. A Ordem de Fornecimento indicará os produtos, os respectivos quantitativos e o local de entrega, de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.

9.1.3. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto de especificação inferior.

9.1.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

9.2. Do Local e Forma de Execução

9.2.1. A aplicação dos óleos lubrificantes e o fornecimento/abastecimento do ARLA 32 ocorrerão diretamente nas instalações da empresa Contratada, mediante o encaminhamento dos veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Gararu/SE.

9.2.2. O atendimento aos veículos deverá ser realizado de forma imediata e adequada, em espaço físico próprio da Contratada que possua infraestrutura e equipamentos apropriados para a execução dos serviços de manutenção preventiva (troca de óleo e filtros/abastecimento), garantindo a integridade dos veículos e a correta aplicação dos produtos.

9.2.3. No ato do atendimento, os produtos utilizados e os serviços prestados serão conferidos e acompanhados pelo servidor responsável.

9.3. Do Prazo de Atendimento e Execução

9.3.1. O atendimento e a realização dos serviços de troca de óleo e abastecimento de ARLA 32 deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da chegada do veículo oficial às instalações da Contratada munido da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), devendo a execução ser concluída no menor tempo possível para evitar a paralisação do veículo.

10. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para essa finalidade.

10.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

10.4. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento da execução, controle das Ordens de Fornecimento, quantitativos entregues, saldo contratual, cumprimento das obrigações assumidas e demais providências necessárias à adequada execução da contratação.

10.5. Caberá ao gestor e aos fiscais designados registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das eventuais falhas identificadas.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. Fica designado os servidores:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

GESTOR DE CONTRATO: JOSÉ MARCOS DA SILVA

CPF: 938.446.***-**

FISCAL DE CONTRATOS: MAIRTON MATOS DE SANTANA

CPF: 011.475.***-**

- **SECRETARIA DE SAÚDE**

GESTOR DE CONTRATO: DIOGENS DIONIZIO LIMA

CPF: 066.908.***-**

FISCAL DE CONTRATOS: MAIRTON MATOS DE SANTANA

CPF: 011.475.***-**

- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GESTORA DO CONTRATO: BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 044.357.***-**

FISCAL DE CONTRATOS: MAIRTON MATOS DE SANTANA

CPF: 011.475.***-**

- **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

GESTOR DE CONTRATO: ELISIO MARINHO DOS SANTOS NETO

CPF: 807.898.***-**

FISCAL DE CONTRATOS: MAIRTON MATOS DE SANTANA

CPF: 011.475.***-**

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação (Art. 7º da IN 77/2022).

A) O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal. (Art. 7º da IN 77/2022).

B) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

C) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

D) O CONTRATANTE deverá realizar consulta para verificar as condições de habilitação exigidas.

E) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

F) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

G) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

H) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

J) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

K) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

L) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

M) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – Pessoa Jurídica

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU – SERGIPE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

- 13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do exercício;
- 13.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;
- 13.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 13.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).
- 13.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.3.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

13.4. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado. Carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão Cível, negativa quanto a processos de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência:

14.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à Contratante;

14.3. A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência:

14.4. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

14.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada

14.6. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato:

14.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante:

14.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante

14.9. Acatar todas as orientações da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

14.10. Manter durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

14.11. Executar os serviços solicitados neste termo de primeira qualidade;

14.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

14.13. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, do fornecimento do produto

15.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento do produto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

15.3. Rejeitar, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência:

15.4. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais ausências, não cumprimento das atividades fixando prazo para a sua correção;

15.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços:

15.6. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades garantido o contraditório e a ampla defesa conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços.

16.1.1 A metodologia utilizada pelo setor de compras, na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

16.1.2. Nesse contexto, em conformidade com o art. 6º da IN 65/2021, foram utilizadas como metodologia para obtenção do preço estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, e que o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

16.2. Relatório de Cotação gerado pelo Banco de Preço no dia 29/09/2026 em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

16.2.1. A previsão da despesa com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO Solução aquosa de ureia de alta pureza, destinada à utilização em veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR), para redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), em conformidade com as normas e especificações técnicas aplicáveis. Acondicionado em embalagem de 20 litros, devidamente lacrada, identificada e dentro do prazo de validade.	UND	750		
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 Óleo lubrificante para motor a diesel, classificação API CI-4, grau de viscosidade SAE 15W40, acondicionado em balde de 20	UND	105		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

	litros, produto novo, original, devidamente lacrado e dentro do prazo de validade.				
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 5W30 Óleo lubrificante multiviscoso SAE 5W30, destinado à lubrificação e proteção de motores, proporcionando proteção contra desgaste, corrosão e formação de depósitos. Produto novo, original, acondicionado em embalagem de 1 litro, devidamente lacrada, identificada e dentro do prazo de validade.	UND	300		
04	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO Solução aquosa de ureia de alta pureza, destinada à utilização em veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR), para redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), em conformidade com as normas e especificações técnicas aplicáveis. Acondicionado em embalagem de 20 litros, devidamente lacrada, identificada e dentro do prazo de validade. (COTA DE 25%)	UND	250		
05	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 Óleo lubrificante para motor a diesel, classificação API CI-4, grau de viscosidade SAE 15W40, acondicionado em balde de 20 litros, produto novo, original, devidamente lacrado e dentro do prazo de validade. (COTA DE 25%)	UND	35		

16.3. O custo estimado da necessidade é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

16.4. Nos **Itens 01 e 02** poderá participar todos os tipos de Empresas;

16.5. No **Itens 04 e 05**, foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de pessoas jurídicas localizadas na **REGIÃO** estabelecida no Art. 18, Inciso II do Decreto Municipal nº 12 de 23 de Janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 112 de 27 de Novembro de 2024, enquadradas como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

16.6. Os demais Itens são exclusivos participação de pessoa jurídica localizada na **REGIÃO** estabelecida no Art. 18. Inciso II do Decreto Municipal nº 12 de 23 de Janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 112 de 27 de Novembro de 2024, enquadrada como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

OBS: O licitante enquadrado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sagrando-se vencedor nos **Itens 01 e 02** e no Item de sua cota dos 25% com valores diferentes, deverá equiparar ao valor menor;

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i”, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente, a serem indicadas pelo setor competente.

17.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da aquisição.

Gararu/SE, 30 de setembro de 2026.

MARIANA DOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

WESLEY EVANGELISTA FERREIRA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA